

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.34.**  
**Portaria nº 996, publicada no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.35.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Ensino Superior de Palhoça S/S Ltda.		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça, a ser instalada no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Junior		
<b>e-MEC Nº:</b> 200810653		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>155/2011</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/5/2011</b>

## I – RELATÓRIO

O Instituto de Ensino Superior de Palhoça S/S Ltda., CNPJ nº 09.157.932/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, vem requerer o credenciamento da sua mantida, Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça (FATENP), e a autorização para funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (200808464), em Gestão Ambiental (200808855), em Design de Interiores (200808854), em Gestão Pública (200808812), em Marketing (200808853), em Jogos Digitais (200808702), em Gestão Financeira (200808859) e em Logística (200808735), além dos  **cursos não tecnológicos**  em Ciências Contábeis (200808857), em Administração (200808856) e em Pedagogia (200808858).

Tanto a Mantida como a Mantenedora estão situadas na Avenida Rio Grande s/nº, Centro, Palhoça, Santa Catarina, com CEP 88.131-600, conforme Contrato Social constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, da Comarca de Palhoça e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o registro 42204000267 em 5/10/2007, Protocolo 07/28870101-0 de 24/10/2007, CNPJ nº 09.157.932/0001-17.

De acordo com o Relatório de Avaliação Institucional nº 62.236,

*Seus representantes legais possuem vasta experiência na área educacional, tanto no ensino fundamental, médio e superior. Os documentos analisados apresentam como Missão: Contribuir com a melhoria de qualidade de vida possibilitando o desenvolvimento de projetos profissionais e pessoais através da construção inovadora de conhecimentos e experiências. E a Visão: Ser referência como instituição de ensino na grande Florianópolis e reconhecida pela sociedade como a melhor instituição educacional e tecnológica do estado de Santa Catarina contribuindo para a formação integral do cidadão.*

(...)

*A Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça tem suas instalações físicas localizadas no município de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, porém sua área de influência compreende os municípios de: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas. O número total de habitantes dessas áreas é de 1.384.085 pessoas. (IBGE/2000). Atendendo a vocação da região nas áreas de indústrias e serviços.*

## Comissão de Avaliação do INEP – Relatório Institucional para Credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) designou uma Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Elias Garcia, Sandra Maria Coltre e Constantino Ribeiro de Oliveira Junior (coordenador da Comissão) que, no período de 21/7/2010 a 24/7/2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 62.236.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às três dimensões:

<b>Dimensão 1: Organização Institucional</b>	<b>4</b>
1.1. Missão	3
1.2. Viabilidade PDI	3
1.3. Efetividade Institucional	4
1.4. Suficiência administrativa	4
1.5. Representação docente e discente	4
1.6. Recurso financeiro	3
1.7. Autoavaliação Institucional	4
<b>Dimensão 2: Corpo Social</b>	<b>4</b>
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	4
2.2. Plano de carreira	4
2.3. Produção científica	4
2.4. Corpo técnico-administrativo	4
2.5. Organização do controle acadêmico	4
2.6. Programa de apoio ao estudante	4
<b>Dimensão 3: Instalações Físicas</b>	<b>4</b>
3.1. Instalações administrativas	4
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	4
3.3. Instalações sanitárias	4
3.4. Áreas de convivência	4
3.5. Infraestrutura de serviço	4
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
3.7. Biblioteca: Informatização	3
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	4
3.9. Sala de informática	4

Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior), indicou que *a Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça - FATENP, apresenta um perfil bom de qualidade.*

### Avaliação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SETEC disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme transcrito, parcialmente, a seguir:

(...)

*Junto ao credenciamento da nova IES, pretende-se a implantação dos cursos superiores de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, em Gestão Ambiental, em Design de Interiores, em Gestão Pública, em Marketing, em Jogos Digitais, em Gestão Financeira, em Logística, além dos cursos de bacharelado em Ciências Contábeis e em Administração e da licenciatura em Pedagogia.*

*No presente momento, as Secretarias do Ministério da Educação envolvidas já têm disponibilizados os resultados das verificações in loco correspondentes – com exceção das verificações sobre os cursos tecnológicos em Design de Interiores e em Gestão Financeira, cujos processos encontram-se atualmente retidos no setor “INEP-AVALIAÇÃO”.*

*Coube a esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica manifestar-se quanto ao mérito do pedido de credenciamento, pesando na análise as propostas referentes aos cursos superiores de tecnologia, cujo apanhado apresenta-se a seguir.*

(...)

De acordo com o Relatório da SETEC, foram analisados pelo INEP os cursos abaixo relacionados, que obtiveram as seguintes notas nas diferentes dimensões, a saber:

Cursos Superiores de Tecnologia em	Notas das Dimensões			Protocolo e-MEC	Período da Visita
	1	2	3		
Gestão de Recursos Humanos	3	4	5	62.241	9 a 12 de maio/2010
Gestão Ambiental	3	3	5	62.247	18 a 21 de agosto/2010
Gestão Pública	5	3	5	62.244	2 a 5 de maio/2010
Marketing	4	4	4	62.245	5 a 8 de maio/2010
Jogos Digitais	3	3	4	62.242	8 a 11 de setembro/2010
Logística	4	3	4	62.243	27 a 30 de outubro/2010

(...)

### **1.3 – Dos cursos**

*A análise em torno do projeto educacional da Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça nova IES considera, substancialmente, dentre os vários aspectos observados, aqueles referentes à oferta dos 11 cursos superiores pleiteados em conjunto, sobretudo nos casos em que já ocorreram as respectivas avaliações in loco pelo INEP.*

*De acordo com a Portaria Normativa nº 40/2007, “a solicitação de credenciamento deve ser acompanhada do pedido de autorização de pelo menos um curso, nos termos do art. 67 do Decreto nº 5.773/2006” (art. 8º, § 1º).*

*Junto ao credenciamento da nova IES, pretende-se a implantação dos cursos superiores de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, em Gestão Ambiental, em Design de Interiores, em Gestão Pública, em Marketing, em Jogos Digitais, em Gestão Financeira, em Logística, além dos cursos de bacharelado em Ciências Contábeis e em Administração e da licenciatura em Pedagogia.*

*No presente momento, as Secretarias do Ministério da Educação envolvidas já têm disponibilizados os resultados das verificações in loco correspondentes – com exceção das verificações sobre os cursos tecnológicos em Design de Interiores e em Gestão Financeira, cujos processos encontram-se atualmente retidos no setor “INEP-AVALIAÇÃO”.*

*Coube a esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica manifestar-se quanto ao mérito do pedido de credenciamento, pesando na análise as propostas referentes aos cursos superiores de tecnologia, cujo apanhado apresenta-se a seguir.*

### **1.3.1 - Gestão de Recursos Humanos**

*(...)*

*O quadro geral mostrou-se satisfatório, ressalvado haver algumas fragilidades, sanáveis, na proposta pedagógica. A comissão do INEP considerou serem necessários ajustes no projeto do curso – faltaria a este a definição dos objetivos específicos do programa. Além disso, já sob o ponto de vista estrutural, haveria a mantenedora de providenciar salas individuais para os professores do curso.*

### **1.3.2 – Gestão Ambiental**

*(...)*

*A análise do parecer considerado revelou um quadro global propício, com o atendimento de quase todos os critérios aplicáveis – sobre a preocupação quanto ao contingente de potenciais estudantes, expõe-se adiante.*

### **1.3.3 – Gestão Pública**

*(...)*

*Sobre a preocupação quanto ao contingente de potenciais estudantes, expõe-se adiante.*

### **1.3.4 – Marketing**

*(...)*

*A situação de adequabilidade do plano geral não deixa esconder, no entanto, alguns aspectos a serem trabalhados. Para o INEP, quanto à ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, por exemplo, observou-se que o sistema de atendimento extraclasse e o apoio psicopedagógico aos discentes deve ser ampliado. Com relação ao CORPO DOCENTE, verificou-se que o NDE carece de mais professores. Já sobre as INSTALAÇÕES FÍSICAS, também ressalvado ser o todo bastante ao funcionamento do curso, a carência de gabinetes de trabalho para os professores, a baixa proporção de equipamentos nos laboratórios de informática frente à elevada quantidade de alunos prevista, além da falta de aplicativos naquelas máquinas no momento da avaliação in loco, justificam a necessidade de investimentos pontuais.*

### **1.3.5 – Jogos Digitais**

*(...)*

*Para o mesmo INEP, dentre os elementos avaliados, há alguns a serem melhorados, a bem do melhor estabelecimento do curso. Quanto à ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, haveria de se ajustar a organização curricular, visto o não cumprimento do mínimo 2.000 horas de duração para o curso – sobre esse aspecto, conforme histórico do e-MEC, na fase “SECRETARIA - ANÁLISE DO PPC” a SETEC aplicou uma diligência, tendo havido manifestação satisfatória da instituição, revelando novo projeto com 2.080 horas. No foco sobre o CORPO DOCENTE, considerou-se que “a produção científica [dos profissionais] é baixa”.*

### **1.3.6 – Logística**

*(...)*

*Para os mesmos avaliadores do INEP, no entanto, alguns indicadores, sobretudo da dimensão CORPO DOCENTE, se mostraram aquém do ideal. Segundo nota, alterações na composição do grupo – do informado inicialmente ao constatado in loco – deprimiram a proposta pedagógica, especialmente por se observar não ter havido a plena participação dos novos membros na elaboração projeto do curso.*

*Na quase totalidade das avaliações sobre cursos tecnológicos, diagnóstico negativo foi apontado em torno do indicador “2.3.1. Número de alunos por docente equivalente ao tempo integral”, dado o desproporcional número de vagas inicialmente pretendido para os cursos.*

*Especificamente sobre os Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, em Gestão Ambiental e em Logística, as próprias verificações in loco dão conta sobre conclusão, compartilhada inclusive pela mantenedora, de que a quantidade de “240” entradas anuais em cada curso deveria ser reduzida à metade.*

*Também no caso do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, lança-se mão da alternativa da diminuição do quantitativo de vagas, ainda que somente de “60”, de “240” para “180”.*

*Com relação aos demais cursos, não obstante a mesma percepção sobre a fragilidade em questão, os pareceristas das avaliações in situ não se pronunciaram no sentido de reduzir o total anual de “240” vagas para cada programa.*

*De qualquer forma, observado principalmente o contingente de estudantes previsto no projeto educacional global considerado, a diretiva da SETEC alinha-se ao entendimento das comissões pró-redução de vagas – dos totais de “240” para os totais de “120”.*

*Tendo em vista as condições gerais satisfatórias perante os padrões de qualidade definidos no instrumento de avaliação utilizado, observado ainda o pressuposto de que, a partir das ponderações das comissões de avaliação, medidas de saneamento, no caso, factíveis, contra as deficiências detectadas, serão adotadas, compreende-se que os aspectos frágeis apontados nas avaliações do INEP de código nº 62.236 (credenciamento), nº 62.241 (Gestão de Recursos Humanos), nº 62.247 (Gestão Ambiental), nº 62.244 (Gestão Pública), nº 62.245 (Marketing), nº 62.242 (Jogos Digitais) e nº 62.243 (Logística), acima (sic) apontados, não inviabilizam o projeto de implantação da Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça.*

### **1.3.7 – Design de Interiores, Gestão Financeira**

*Os processos dos cursos tecnológicos em Design de Interiores e em Gestão Financeira encontram-se atualmente retidos no setor “INEP-AVALIAÇÃO”, tendo as fases de competência da SETEC – “SECRETARIA - ANÁLISE DOCUMENTAL” e “SECRETARIA - ANÁLISE DO PPC” – sido vencidas satisfatoriamente.*

### **1.3.8 – Ciências Contábeis, Pedagogia, Administração**

*Quanto aos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, Pedagogia, Administração, ressalvada a competência da SESu sobre a manifestação de mérito, exame, de passagem, pela SETEC sobre os pleitos*

*revela bons conceitos na fase de avaliação in loco para as dimensões “ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA”, “CORPO DOCENTE” e “INSTALAÇÕES FÍSICAS”.*

Cursos Superiores de Tecnologia em	Notas das Dimensões			Protocolo e-MEC	Período da Visita
	1	2	3		
Ciências Contábeis (200808857)	5	4	4	64.048	30 de maio a 2 junho/2010
Pedagogia (200808858)	4	4	5	62.248	16 a 19 de maio/2010
Administração (200808856)	5	4	4	64.047	30 de maio a 2 junho/2010

### **Conclusão do relatório da SETEC:**

A Coordenação Geral de Regulação da Educação Tecnológica elaborou Relatório com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça e à autorização para o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (200808464), em Gestão Ambiental (200808855), em Gestão Pública (200808812), em Marketing (200808853), e em Logística (200808735).

O Relatório da SETEC indica que:

(...)

*Quanto ao número de vagas de cada um dos cursos considerados, observado, dentre outros fatores, que o projeto educacional global da credenciando prevê a oferta imediata de 11 programas, sendo considerável, pois, o número total de estudantes a estrear em a nova instituição, o entendimento da SETEC alinha-se ao das comissões pró-redução da oferta. Vê-se nas avaliações in loco de código n° 62.241 (Gestão de Recursos Humanos), n° 62.247 (Gestão Ambiental) e n° 62.243 (Logística) a indicação sobre a necessidade de redimensionamento dos quantitativos totais, de “240” para “120” vagas anuais por curso – esses três pareceres levam à conclusão, compartilhada nesses casos pela própria mantenedora, de que a quantidade inicial correspondia a um número superior à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES considerada.*

*Observando o instrumento de avaliação empregado, verifica-se que a pontuação “1” atribuída nas verificações in loco citadas para o indicador “2.3.1. Número de alunos por docente equivalente ao tempo integral” significa que o número de vagas previstas para o primeiro ano dividido pelo número de docentes, do mesmo período, a atuarem em tempo integral é superior ao ideal. (...)*

(...)

## **2 – CONCLUSÃO**

### **2.1 – Da inferência sobre o mérito do pedido de credenciamento**

*A COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto n° 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa n° 40, de 12/12/2007, considerando o processo e-MEC n° 200810653, sobre o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça, a ser estabelecida à Avenida Rio Grande, s/n°, Centro, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Palhoça S/S Ltda. (Cód. Regulação e-MEC 2569), e os processos e-MEC n° 200808464, n° 200808855, n° 200808812, n° 200808853, n° 200808702 e n° 200808735, àquele vinculados, sobre os respectivos pedidos de autorização para o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão*

*de Recursos Humanos, em Gestão Ambiental, em Gestão Pública, em Marketing, em Jogos Digitais e em Logística, observados os resultados satisfatórios da análise documental referida no artigo 15 do mesmo Decreto nº 5.773/2006 e do exame das minutas de regimento e de PDI da credenciando, levando em conta, em correspondência, os relatórios das avaliações in loco de código nº 62.236, nº 62.241, nº 62.247, nº 62.244, nº 62.245, nº 62.242 e nº 62.243, das comissões de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, tendo-se, sob o ponto de vista dos processos de regulação da educação superior no sistema federal de ensino, a conclusão desta Secretaria pela viabilidade do estabelecimento da pretendida IES, bem como pela implantação, em conjunto, dos cursos superiores de tecnologia objetos dos processos e-MEC nº 200808464, nº 200808855, nº 200808812, nº 200808853, nº 200808702 e nº 200808735, citados, SUBMETE, para análise e deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o referido pedido de credenciamento, com manifestação favorável ao atendimento do pleito em questão.*

### ***2.2 – Da análise de mérito preliminar sobre cursos ainda não apreciados pelo INEP***

*Os processos e-MEC nº 200808854 e nº 200808859, àqueles relacionados, em fases iniciais, sobre a solicitação de autorização para o funcionamento dos correspondentes Cursos Superiores de Tecnologia em Design de Interiores e em Gestão Financeira, atualmente retidos no setor “INEP-AVALIAÇÃO”, tiveram as fases de competência da SETEC – “SECRETARIA - ANÁLISE DOCUMENTAL” e “SECRETARIA - ANÁLISE DO PPC” – vencidas satisfatoriamente.*

### ***2.3 – Das propostas pedagógicas não tecnológicas***

*Quanto aos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, Pedagogia e Administração, objetos dos respectivos processos e-MEC nº 200808857, nº 200808858 e nº 200808856, também considerados, de passagem, por esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica na análise sobre o projeto educacional da nova IES tecnológica, aprecia-os a Secretaria de Educação Superior.*

## **Considerações do Relator**

Considerando o § 1º do art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 23, de dezembro de 2010, o pedido de credenciamento deve ser acompanhado de no máximo 5 (cinco) cursos.

Com base no despacho interlocutório com a IES, para atender ao disposto na Portaria mencionada acima, ficou definido que a solicitação para autorização do curso de Jogos Digitais seria retirada deste processo, devendo ter sua solicitação de autorização realizada posteriormente.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça, a ser instalada na Avenida Rio Grande s/nº, Centro, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Palhoça S/S Ltda., com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos Cursos

Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (200808464), em Gestão Ambiental (200808855), em Gestão Pública (200808812), em Marketing (200808853) e em Logística (200808735), com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais para cada um deles.

Brasília (DF), 5 de maio de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente